



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA DISPENSA DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO**



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
/2021

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da assinatura de Termo de Colaboração entre o Município de Herval e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIVA TAVARES NUNES – LAR DO IDOSO.

Entendo ser dispensável o chamamento público, conforme preceitua a Lei Federal 13.019/14, uma vez que a Associação presta exclusivamente atividades voltadas e vinculadas a serviços de saúde e assistência social, já tendo cadastro na municipalidade por ter firmado termos da mesma natureza em anos anteriores.

Assim, reconhecemos tratar-se de DISPENSA de chamamento público, com base no Art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

É o Parecer.

Herval, 08 de janeiro de 2021



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
/2021**

**Despacho:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no presente Processo de DISPENSA de Chamamento Público, reconhece ser dispensado o chamamento público com base no Art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014 para a assinatura de Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIVA TAVARES NUNES – LAR DO IDOSO com repasses mensais para o estabelecimento de ações de apoio a inclusão social e a melhoria na qualidade de vida dos idosos, garantindo o atendimento devidamente capacitado aos idosos do nosso município, em local adequado e estruturado para desenvolver tais ações.

Dessa forma, baseado no Parecer Jurídico, reconheço tratar-se de DISPENSA de chamamento público, com base no Art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014

Publique-se extrato da justificativa para os fins previstos no art. 32, §1º, da Lei n.º 13.019/14, admitindo-se impugnação no prazo de cinco dias, na forma do art. 32, §2º, da Lei n.º 13.019/14.

Herval, 08 de janeiro de 2021

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
/2021

**RATIFICAÇÃO**

Nos termos do Art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, acolho o parecer exarado no Processo e ratifico a DISPENSA de chamamento público para a assinatura de Termo de Colaboração com a Associação dos pais e amigos dos excepcionais de Herval – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIVA TAVARES NUNES – LAR DO IDOSO com repasses mensais para o estabelecimento de ações de apoio a inclusão social e a melhoria na qualidade de vida dos idosos, garantindo o atendimento devidamente capacitado aos idosos do nosso município, em local adequado e estruturado para desenvolver tais ações.

O modelo da parceria é de cooperação recíproca.

Publique-se extrato da justificativa para os fins previstos no art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/14, admitindo-se impugnação no prazo de cinco dias, na forma do art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/14.

Herval, 08 de janeiro de 2021

  
Ildo Roberto Lemos Salaberry  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

**TERMO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE HERVAL E ASSOCIAÇÃO  
BENEFICENTE DIVA TAVARES NUNES – LAR DO IDOSO**

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
HERVAL E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIVA TAVARES  
NUNES – LAR DO IDOSO

O **MUNICÍPIO DE HERVAL/RS**, com sede na rua Rafael Pinto Bandeira, 671, inscrito no CNPJ sob nº 88.080.379/0001-38, representado neste ato pelo Prefeito, **ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY**, Brasileiro, Casado, CPF 18374565004, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado a

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIVA TAVARES NUNES – LAR DO IDOSO**, com sede na Av. Ottoni Amaro da Silveira, 325, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 89.987.143/0001-42, registrada na Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social sob nº 112424, declarada de utilidade pública conforme Lei Municipal nº 293/2003, representada por seu Presidente, **Élio Soares**, CPF n.º 054.190.500-72, que entre si celebram o presente Termo.

**1 – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente termo opera efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021 e prospectivos até 31 de dezembro de 2021.

**2 – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de ações de apoio a inclusão e a melhoria na qualidade de vida dos idosos, garantindo o atendimento devidamente prestado aos idosos do nosso município, em local adequado e estruturado para desenvolver tais ações.

**3 – DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1 – DO MUNICÍPIO**

*Charles*  
3.1.1 – Repassar à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIVA TAVARES NUNES – LAR DO IDOSO o montante de R\$ 94.050,00 (noventa e quatro mil e cinquenta reais), de acordo com o cronograma de desembolso conforme ANEXO I – PLANO DE TRABALHO, deste termo.

3.1.2 – Repassar os valores de eventuais emendas impositivas destinadas à entidade, os quais deverão passar a constar neste instrumento através de termo aditivo.

3.1.3 – Repassar os valores até o dia 05 de cada mês, após aprovada a prestação de contas mensal.

**3.2 – DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIVA TAVARES NUNES – LAR DO IDOSO**

3.2.1 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIVA TAVARES NUNES – LAR DO IDOSO deverá garantir os atendimentos às pessoas idosas do município, com profissionais devidamente habilitados, em suas dependências físicas devidamente estruturada.

3.2.2 – Manutenção de acompanhantes de idosos, em regime de plantões, garantindo atenção 24 horas diárias, para os casos que necessitam de cuidados especiais em face do estado de vulnerabilidade dos mesmos.

3.2.3 – Manutenção de Servente, com carga horária de 30 horas semanais, para efetuar a limpeza do prédio do Lar do Idoso.

3.2.4 – Comunicar por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, eventual impossibilidade de prestação de quaisquer dos serviços contratados por este Termo.

#### **4 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

Órgão– Secretaria Municipal de Assistência Social

Operação Especial: 0004 – Repasses para Associação Beneficente Diva Tavares Nunes

33.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte: 0001 - Recurso Livre

Empenho n.º 000061/21

Data: 13/01/2021

#### **5 – DA CONTRAPARTIDA**

O Lar do Idoso disponibilizará em suas dependências, uma garagem para a guarda de materiais pertencentes a municipalidade.

#### **6 – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA**

6.1 – Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo.

6.2 – Toda a movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

6.3 – É vedada utilização dos recursos repassados para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução da Parceria.

#### **7 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1 – A Entidade deverá prestar contas mensalmente, devendo ser protocolada até o dia 02 do mês posterior ao mês de referência no Gabinete do Prefeito, contendo a seguinte documentação:

7.1.1 – Ofício de encaminhamento.

7.1.2 – Relatório de pagamentos conforme anexo II deste Termo.

7.1.3 – Cópia dos comprovantes de pagamentos realizados.

7.1.4 – Extrato bancário da conta vinculada ao Termo.

7.2 – A Entidade deverá conter as referidas certidões para ser considerada regular e estar apta a receber os valores referidos neste Termo:

7.2.1 - Certidão Conjunta de regularidade da Receita Federal e INSS;

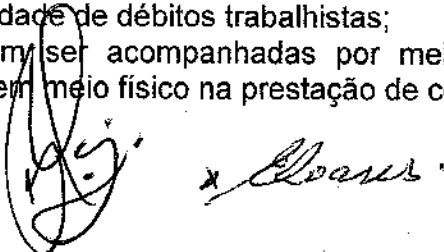
7.2.2 - Certidão de regularidade da Receita Estadual;

7.2.3 - Certidão de regularidade da Receita Municipal;

7.2.4 - Certidão de regularidade do FGTS;

7.2.5 - Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;

Todas as certidões podem ser acompanhadas por meio eletrônico (internet), portanto não precisam ser entregues em meio físico na prestação de contas.



7.3 - Permitir o livre acesso do controle interno do município e do Tribunal de Contas do Estado Rio Grande do Sul, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados, bem como aos locais de execução do objeto.

## **8 – DA SUSPENSÃO**

8.1 A inobservância de quaisquer um dos itens previstos na cláusula 7 – PRESTAÇÃO DE CONTAS, suspenderá o repasse por parte da Prefeitura Municipal de Herval.

8.2 Somente o Prefeito Municipal, através de uma Declaração devidamente assinada poderá liberar o pagamento, justificando na mesma os referidos motivos para liberação.

8.3 – A falha na prestação regular dos serviços integrantes ao Termo, importará no não pagamento do serviço, e se dará mediante documento emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com ciência de representante da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIVA TAVARES NUNES – LAR DO IDOSO;

## **9 – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas ou denunciadas por qualquer das partes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **10 – DAS EMENDAS IMPOSITIVAS**

As emendas impositivas destinadas à Entidade integrarão o Termo de Parceria através de Termo Aditivo, específico sobre as emendas e cumprindo o cronograma financeiro estabelecido para as referidas emendas, que serão disponibilizadas ao Poder Executivo após o encerramento do exercício 2020 devido à necessidade de apuração da receita corrente líquida.

## **11 – DA ALTERAÇÃO**

O presente Termo poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, que indicará os créditos e empenhos para sua cobertura.

## **12 – FORO**

As partes elegem o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Parceria.

## **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As contratações não geram vínculo empregatício ou qualquer outro tipo de obrigação ao Município.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em DUAS vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas, assim como rubricam todas as páginas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo ou fora dele.

Herval, 13 de janeiro de 2021

Ildo Roberto Lemos Sallaberry

Prefeito

Elio Soares

Presidente da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE  
DIVA TAVARES NUNES – LAR DO IDOSO

# ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

## 1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Associação Beneficente Diva Tavares Nunes – LAR DO IDOSO			C.N.P.J. 89.987.143/0001-42	
Endereço Avenida Ottoni Amaro da Silveira, 325				
Cidade Herval	U.F. RS	C.E.P. 96.310-000	DDD/Telefone 53-3267.1515	
Conta Corrente 438227	Banco Sicredi	Agência 0651		
Nome do Responsável Elio Soares			C.P.F. 054.190.500-72	
C.I./Órgão Expedidor 2036700645/SSP	Cargo Presidente			
Endereço Rua Carlos Barbosa, 733 – Herval-RS			C.E.P. 96.310-000	



## 2 - DESCRIÇÃO DO TERMO

TERMO ENTRE A PREFEITURA DE HERVAL E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIVA TAVARES NUNES – LAR DO IDOSO	Período de Execução	
	Início	Término
	01.01.2021	31.12.2021
Identificação do Objeto Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de ações de apoio a inclusão social e a melhoria na qualidade de vida dos idosos, garantindo o atendimento devidamente capacitado aos idosos do nosso município, em local adequado e estruturado para desenvolver tais ações.		
Justificativa da Proposição Considerando a necessidade de atendimento integral aos idosos no município, faz-se de extrema relevância para o município e para o LAR DO IDOSO da cidade, o referido Termo.		
Público Alvo Idosos em geral.		
Metas 1. Materiais de consumo necessários para execução do objeto do Convênio, tais como: fraldas geriátricas, medicamentos e materiais diversos conforme necessidade de atendimento aos idosos; 2. Contratação de acompanhante de idosos que necessitam de cuidados especiais, em face do estado de vulnerabilidade; 3. Contratação de Servente para efetuar a limpeza do prédio do Lar do Idoso;		

## 3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O Cronograma de execução deverá ser cumprido dentro das metas previstas neste plano de trabalho, alocando o montante de cada meta de acordo com a necessidade da Entidade, dentro dos valores previstos através do plano de aplicação anual e do cronograma de desembolso mensal demonstrado a seguir neste plano.

## 4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)





Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 94.050,00	R\$ 94.050,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL		R\$ 94.050,00	R\$ 94.050,00	R\$ 0,00

**5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)  
CONCEDENTE**

Metas	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1 a 3	R\$ 7.837,50	R\$ 7.837,50	R\$ 7.837,50	R\$ 7.837,50	R\$ 7.837,50	R\$ 7.837,50
Metas	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1 a 3	R\$ 7.837,50	R\$ 7.837,50	R\$ 7.837,50	R\$ 7.837,50	R\$ 7.837,50	R\$ 7.837,50

**6 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de Presidente da Associação Beneficente Diva Tavares Nunes – LAR DO IDOSO, declaro, para fins de prova junto a **Prefeitura Municipal de Herval** para os efeitos e sob as penas da lei, que:

- Os atos para formalização do processo referentes à celebração deste termo não contrariam a Lei Orgânica Municipal.
- Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Herval, 13 de janeiro de 2021

  
ELIO SOARES  
Presidente do LAR DO IDOSO

**7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Aprovado.

Herval, 13 de janeiro de 2021

  
ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE HERVAL E LAR DO IDOSO**

**O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS**, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, inscrito no CNPJ sob nº 88.080.379/0001-38, representado neste ato pelo Prefeito, **ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY**, Brasileiro, Casado, CPF 18374565004, residente e domiciliado nesta cidade

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIVA TAVARES NUNES – LAR DO IDOSO**, com sede na Av. Ottoni Amaro da Silveira, 325, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 89.987.143/0001-42, registrada na Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social sob nº 112424, declarada de utilidade pública conforme Lei Municipal nº 293/2003, representada por seu Presidente, Elio Soares, CPF nº 054.190.500-72, que entre si celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas que seguem,

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica acrescida à cláusula 3 – Das obrigações/ 3.1 – Do Município, a cláusula 3.1.3, nos seguintes termos:

3.1.3 – Repassar o valor de R\$ 33.315,82 referente as emendas impositivas n.º 02 do Vereador PAULO RICARDO NEVES COELHO, 02 do Odemar Damasceno, 01 do Vereador Paulo Roberto Nobre dos Santos

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam acrescidas à cláusula 3 – Das obrigações/ do lar do idoso, as cláusulas 3.2.5, 3.2.6 e 3.2.7, nos seguintes termos:

3.2.5 – Manutenção de Fisioterapeuta, com carga horária de 04 horas semanais, para desenvolver atividades motoras e respiratórias junto aos idosos.

3.2.6 – Manutenção de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 20 horas semanais, para desenvolvimento de ações de recuperação, reabilitação e prevenção de saúde individual e coletiva dos idosos.

3.2.7 - Manutenção de Nutricionista, com carga horária de 04 horas semanais, para elaboração de cardápio e acompanhamento nutricional dos idosos.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A cláusula 4 “DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA”, fica acrescida das seguintes previsões:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde (EMENDA IMPOSITIVA Nº 02 DO VEREADOR PAULO RICARDO NEVES COELHO- R\$ 7.771,94)

Operação Especial: 0004 – Repasses ao LAR DO IDOSO

33.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte: 0040 - ASPS

Empenho Global: 323/2021

Data: 25/01/2021

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde (EMENDA IMPOSITIVA Nº 01 DO VEREADOR PAULO ROBERTO NOBRE DOS SANTOS- R\$ 17.369,20 + R\$ 402,74)

Operação Especial: 0004 – Repasses ao LAR DO IDOSO

33.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte: 0040- ASPS

Empenho: 325/2021

Data: 25/01/2021

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde (EMENDA IMPOSITIVA Nº 02 DO VEREADOR ODEMAR DA SILVA DAMASCENO- R\$ 7.771,94)

Operação Especial: 0004 – Repasses ao LAR DO IDOSO

33.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte: 0040- ASPS

Empenho: 326/2021

Data: 25/01/2021

**CLÁUSULA QUARTA** – O Plano de Trabalho fica retificado, passando a constar da seguinte forma:

**Metas**

1. Materiais de consumo necessários para execução do objeto do termo de colaboração, tais como: fraldas geriátricas, medicamentos e materiais diversos conforme necessidade de atendimento aos idosos;
2. Contratação de acompanhante de idosos que necessitam de cuidados especiais, em face do estado de vulnerabilidade;
3. Contratação de Servente para efetuar a limpeza do prédio do Lar do Idoso;
4. Contratação de Fisioterapeuta para desenvolver atividades especializadas;
5. Contratação de Técnico de Enfermagem ou enfermeiro para atendimento contínuo aos idosos;
6. Contratação de Nutricionista para elaboração de cardápio e acompanhamento nutricional dos idosos;
7. Aquisição de equipamentos necessários para a realização do objeto da parceria.

**4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)**

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 94.050,00	R\$ 94.050,00	R\$ 0,00
		R\$ 33.315,82 (Emendas Impositivas)	R\$ 33.315,82 (Emendas Impositivas)	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 127.365,82</b>	<b>R\$ 127.365,82</b>	<b>R\$ 0,00</b>

**5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)  
CONCEDENTE**

**EMENDA INDIVIDUAL 02 VEREADOR PAULO RICARDO NEVES COELHO**

Metas	
4, 5 e 6	7.771,94 em 11x de 706,54

## EMENDA INDIVIDUAL 01 VEREADOR PAULO ROBERTO NOBRE DOS SANTOS

Metas	
4, 5, 6 e 7	17.771,94 em 10 x de R\$ 1.736,92 + 1 parcela de R\$ 402,74 em novembro

## EMENDA INDIVIDUAL 02 VEREADOR ODEMAR DA SILVA DAMASCENO

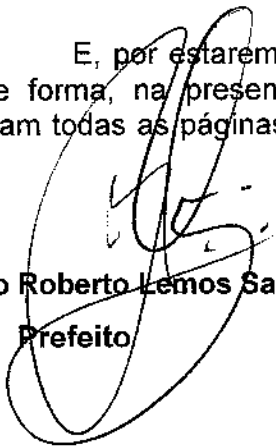
Metas	
4, 5 e 6	7.771,94 em R\$ 11 de 706,54


### PLANO DE APLICAÇÃO TOTAL (EXECUTIVO+EMENDAS IMPOSITIVAS)

Metas	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1 a 3	R\$ 7.837,50	R\$ 7.837,50	R\$ 7.837,50	R\$ 7.837,50	R\$ 7.837,50	R\$ 7.837,50
Metas	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1 a 3	R\$ 7.837,50	R\$ 7.837,50	R\$ 7.837,50	R\$ 7.837,50	R\$ 7.837,50	R\$ 7.837,50

Metas	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
4, 5 e 6	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00
Metas	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
4, 5 e 6	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00	1815,82	-

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em DUAS vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas, assim como rubricam todas as páginas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo ou fora dele.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito

  
Elio Soares  
Presidente do Lar do Idoso

Herval, 25 de janeiro de 2021.